DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ : 46.231.882/0001-05

DECRETO N. 15/2025 **DE 21 DE MAIO DE 2.025**

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA O ALQUEIRE E O HECTARE DE IMÓVEIS RURAIS PARA FINS DE CALCULO DO **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI"**

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a existência do Decreto no 08, de 08 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre fixação do valor do imóvel rural pra fins de recolhimento do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS- ITBI;

CONSIDERANDO, que a administração, no rumo da eficiência, deve adotar medidas que melhorem as contas públicas, de forma a possuir melhores condições de atender às necessidades e anseios da população, e;

CONSIDERANDO, que a atualização das bases de cálculos de tributos, além de contribuir para a saúde financeira das contas públicas, também se trata de medida de promoção de justiça fiscal;

DECRETA:

Artigo 1º- Para fins de lançamento do IMPOSTO DE TRANSMISSÂO DE BENS IMÓVEIS- ITBI- , ficam atualizados, em substituição ao Decreto N. 08 de fevereiro de 2.024, os valores mínimos para o alqueire e o hectare de imóveis rurais do Município de Ubirajara, respectivamente, em R$ 54.282,04 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) e R$ 22.430,51 (Vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)., com validade até 31/12/2025.

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ : 46.231.882/0001-05

Parágrafo Único. Os valores instituídos neste decreto correspondem a atualização monetária daqueles estabelecidos pelo Decreto n. 08/2024, com base no IPCA -4,83% acumulado no período.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 21 de maio de 2.025.

LEILA ALVIM BORDIM

PREFEITA MUNICIPAL